



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.144/2020- CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Core-CE, no triênio 2020/2023, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua diretoria, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso “V” do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos “V” e “IX” do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual Diretoria do Core-CE expira em 25.03.2020;

CONSIDERANDO que o Core-CE encaminhou ao Confere cópia do processo eleitoral do SIRECOM-CE, por intermédio do ofício n.º 064/2019;

CONSIDERANDO que do exame da documentação supramencionada, foram verificadas inconsistências de ordem formal e material que comprometeram o processamento do feito, prejudicando, conseqüentemente, a habilitação do referido sindicato no que se refere às providências atinentes à eleição para o Core-CE, triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a nova Diretoria do Core-CE deverá ser eleita por intermédio de procedimento eleitoral democrático, acessível aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a garantir a segurança e a ordem concernentes ao exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-CE, para o triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-CE, no triênio 2020/2023, dará ao procedimento democrático a isenção, isonomia e transparência indispensáveis à espécie;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos Regionais hierarquicamente subordinados, somente, ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, triênio 2020/2023, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará, no triênio 2020/2023.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no **dia 10 (dez) do mês de março do corrente ano** e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores Hely Ricardo de Lima, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará – Core-PA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 1488420 - SEGUP-PA, registro no Core-PA n.º 11639, CPF nº 266.505.332-20; **Izaac Pereira Inácio**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 097.502, CPF nº 358.888.657-53 e **Beatriz Lopes Barros**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 133.366, CPF nº 051.641.067-95, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-CE, para o triênio 2020/2023, e como suplente **Felipe Seabra Nogueira Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 168.529, CPF nº 123.838.537-04.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Art. 5º - Nomear o senhor **Marconi Barros dos Santos**, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 1.118287, SSP/PB, registro no Core-PB nº 1239/2004, CPF nº 498.589.124-04; **Luiz Affonso Motta**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 144.973, CPF nº 075.693.857-05 e **Lucas Willian dos Santos Ramos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 183.554, CPF n.º 130.197.397-13 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-CE que será instalada na sede do referido Regional, no Estado do Ceará, e como suplente **Aline Maria Mendes Dantas**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 169.930, CPF nº 055.294.117-46.


Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente


Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro


Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral


BLB/IPI

